CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2457
06 / 08 / 15
RUBRICA | FOLHAS 01

MENSAGEM/565

Rio Grande, 04 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 050 que **CRIA CARGOS DE PROVIMETNO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo suprir as necessidades dos setores administrativos das secretarias de município, entre elas a Secretaria de Município da Educação, nos Setores Administrativo, de Recursos Humanos, Divisão de Material escolar e Divisão de Merenda Escola.

Na Secretaria de Município da Saúde para alavancar o Projeto de Implantanção do E-SUS (é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica – DAB/SAS/MS, para desenvolver, reestruturar e garantir a integração dos sistemas de informação na atenção básica, com objetivo de qualificar a gestão da informação em saúde tanto para apoiar os profissionais da atenção básica quanto os gestores da saúde.

Na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária para atender as demandas de Assistência Técnica com Projetos e Ações da SMHARF como: Programa Emergencial, Construção de Módulos Sanitários, Programa de Regularização Fundiária e Planejamento Habitacional Urbano e Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Ver. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 050 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

CRIA CARGOS DE PROVIMETNO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IX e X do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
02	Arquiteto Urbanista	G
05	Bibliotecário	G
07	Engenheiro Civil	G
02	Nutricionista	G

Art. 2° Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IV e V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os cargos a seguir:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
25	Assessor Administrativo	E
08	Motorista	D

Art. 3° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de agosto de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

RIO GRANDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 05/2015

Data da Elaboração: 22/07/2015 — **PD 24.240/2015**

A) SITUAÇAO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇAO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Criação de 49 novos cargos

B) COMPENSAÇAO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇAO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇAO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.04.122.0212.2084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	281.098,32
03.01.04.122.0212.2084	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	46.381,22
03.01.28.846.0000.0087	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	61.841,63
03.01.11.331.0212.2089	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0001	78.400,00
		TOTAL	**467.721,18**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não
2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Meses	Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro:			
janeiro	0,00	95.790,32	101.398,04	**Fonte:**	0001	RECURSO LIVRE	
fevereiro	0,00	95.790,32	101.398,04	Ativo Financeiro mês anterior:			48.968.602,43
março	0,00	95.790,32	101.398,04	(-) Passivo Financeiro mês anterior:			17.068.384,07
abril	0,00	95.790,32	101.398,04	(=) Resultado Financeiro mês anterior			31.900.218,36
maio	0,00	95.790,32	101.398,04	(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			267.763.962,54
junho	0,00	95.790,32	101.398,04	(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			267.763.962,54
julho	0,00	95.790,32	101.398,04	(=) Resultado Financeiro projetado ano			31.900.218,36
agosto	90.549,46	175.611,43	186.806,63	(+) receitas primeiro ano seguinte			281.152.160,67
setembro	90.549,46	95.790,32	101.398,04	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			281.152.160,67
outubro	90.549,46	95.790,32	101.398,04	(+) receitas segundo ano seguinte			295.209.768,70
novembro	90.549,46	95.790,32	101.398,04	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			295.209.768,70
dezembro	105.523,35	175.900,64	187.116,08	(=) situação financeira antes do Impacto			31.900.218,36
Soma	467.721,18	1.309.415,27	1.387.903,13	(- gastos impacto) = situação projetada			28.735.178,78
E) Percentual de despesa com pessoal 1º quadrimestre de 2015 (atual) TCE							**51,01%**

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO	CRIAÇÃO DE VÁRIOS CARGOS	
QUANTIDADE:	49	
TIPO	CATEGORIAS D, E e G	
MÊS PERCEBIMENTO	AGOSTO	

CATEGORIA	SALÁRIO	QTD	VALOR
D	788,02	8	6.304,16
E	839,21	25	20.980,25
G	1.673,31	16	26.772,96
TOTAL		**49**	**54.057,37**

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Remuneração								54.057,37	54.057,37	54.057,37	54.057,37	54.057,37	270.286,85
Previrg 16,5%								8.919,47	8.919,47	8.919,47	8.919,47	8.919,47	44.597,33
Auxílio-alimentação	-	-	-	-				15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	78.400,00
Gratificação Natalina												10.811,47	10.811,47
Previrg 16,5% Grat. Natalina												1.783,89	1.783,89
Previrg 22%	-	-	-	-				11.892,62	11.892,62	11.892,62	11.892,62	14.271,15	61.841,63
Totais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**90.549,46**	**90.549,46**	**90.549,46**	**90.549,46**	**105.523,35**	**467.721,18**

1º ANO Percentual estimado de reajuste para o 1º ano 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Remuneração	57.841,39	57.841,39	57.841,39	57.841,39	57.841,39	57.841,39	57.841,39	57.841,39	57.841,39	57.841,39	57.841,39	57.841,39	694.096,63
Previrg 16,5%	9.543,83	9.543,83	9.543,83	9.543,83	9.543,83	9.543,83	9.543,83	9.543,83	9.543,83	9.543,83	9.543,83	9.543,83	114.525,94
Auxílio-alimentação	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	188.160,00
Gratificação Natalina												57.841,39	57.841,39
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-				9.543,83	9.543,83
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	57.841,39	-	-	-	-	57.841,39
Previrg 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	9.254,62	-	-	-	-	9.254,62
PREVIRG 22%	12.725,10	12.725,10	12.725,10	12.725,10	12.725,10	12.725,10	12.725,10	25.450,21	12.725,10	12.725,10	12.725,10	25.450,21	178.151,47
Totais	**95.790,32**	**95.790,32**	**95.790,32**	**95.790,32**	**95.790,32**	**95.790,32**	**95.790,32**	**175.611,43**	**95.790,32**	**95.790,32**	**95.790,32**	**175.900,64**	**1.309.415,27**

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Remuneração	61.890,28	61.890,28	61.890,28	61.890,28	61.890,28	61.890,28	61.890,28	61.890,28	61.890,28	61.890,28	61.890,28	61.890,28	742.683,39
Previrg 16,5%	10.211,90	10.211,90	10.211,90	10.211,90	10.211,90	10.211,90	10.211,90	10.211,90	10.211,90	10.211,90	10.211,90	10.211,90	122.542,76
Auxílio-alimentação	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	15.680,00	188.160,00
Gratificação Natalina												61.890,28	61.890,28
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina												10.211,90	10.211,90
Gratificação Férias	-	-	-	-	-		-	61.890,28	-	-	-	-	61.890,28
Previrg 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	9.902,45	-	-	-	-	9.902,45
PREVIRG 22%	13.615,86	13.615,86	13.615,86	13.615,86	13.615,86	13.615,86	13.615,86	27.231,72	13.615,86	13.615,86	13.615,86	27.231,72	190.622,07
Totais	**101.398,04**	**101.398,04**	**101.398,04**	**101.398,04**	**101.398,04**	**101.398,04**	**101.398,04**	**186.806,63**	**101.398,04**	**101.398,04**	**101.398,04**	**187.116,08**	**1.387.903,13**

05

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2457/15
PLE 50/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Rovan Castro

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de Agosto de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de Agosto de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de Agosto de 15

Relator (a)

06
CJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 245715 **TIPO/Nº:** PLE 50/15

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Presidente**	**Vereador PAULO ROLDÃO** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador FLAVIO SANTOS** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa VEREADOR Flávio Santos PSDB **Membro**

Vereadora ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de AGOSTO de 2015.

Presidente

07
08

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2457/15 **TIPO/Nº:** PLE 50/15

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador DENISE MARQUES ( ) Admissibilidade ( ) Não-admissibilidade Presidente	**Vereador WILSON BATISTA DUARTE** (X) Admissibilidade ( ) Não-admissibilidade Vice – Presidente
Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES (X) Admissibilidade ( ) Não-admissibilidade Secretário	**Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL** (X) Admissibilidade ( ) Não-admissibilidade Membro

Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA
(X) Admissibilidade
( ) Não-admissibilidade
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) Admissibilidade
( ) Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de Agosto de 2015.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1047/15
Proc. 2457/2015

Rio Grande, 25 de agosto de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 50 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Cria cargos de provimento efetivo na Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IX e X do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
02	Arquiteto Urbanista	G
05	Bibliotecário	G
07	Engenheiro Civil	G
02	Nutricionista	G

Art. 2° Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IV e V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os cargos a seguir:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
25	Assessor Administrativo	E
08	Motorista	D

Art. 3° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMETNO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IX e X do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
02	Arquiteto Urbanista	G
05	Bibliotecário	G
07	Engenheiro Civil	G
02	Nutricionista	G

Art. 2° Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IV e V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os cargos a seguir:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
25	Assessor Administrativo	E
08	Motorista	D

Art. 3° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMETNO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IX e X do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
02	Arquiteto Urbanista	G
05	Bibliotecário	G
07	Engenheiro Civil	G
02	Nutricionista	G

Art. 2° Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IV e V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os cargos a seguir:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
25	Assessor Administrativo	E
08	Motorista	D

Art. 3° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

EMENDA AO PROCESSO 2457/2015 PLE 50/2015

77 ª Sessão Ordinária de 24/08/2015

JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Não
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Licenciado
CLÁUDIO COSTA	PT	Não
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Não
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Não
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Não
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Presidente
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Não
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Ausente
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Não
KANELAO	PSDB	Não
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Não
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Ausente
PROFESSORA DENISE	PT	Não
RENATINHO	PPS	Ausente
ROVAM DE CASTRO	PT	Não
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Aprovados s/ Revisão Final

Total Sim: 2 **Total Não:** 11 **Total Abs:** 0

Rejeitado

Mesa Diretora

IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR DOMINGOS SOUZA			
ANDREA DUTRA WESTPHAL			

24/08/2015 17:10:56

...logia Eletrônica Ltda

c/ emenda!

Rejeitado

PROCESSO N° 2457/15 VEREADOR: Júlio

08
CB

EMENDA: Substitutiva

Esta Lei entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.

Rejeitada 11x2

DATA 19/8/15 VISTO

09
CB

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 2457/2015
Emenda A

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Rovan Castro

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de Agosto de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de 08 de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de Agosto de 2015

Relator (a)

10
CJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2457/15 **TIPO/Nº:** PLE 50/15

AUTOR: Executivo Municipal Emenda

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	**Vereador PAULO ROLDÃO** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	**Vereador FLAVIO SANTOS** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereadora ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de AGOSTO de 2015.

Presidente

LEI Nº 7.921 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IX e X do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
02	Arquiteto Urbanista	G
05	Bibliotecário	G
07	Engenheiro Civil	G
02	Nutricionista	G

Art. 2° Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e incisos IV e V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os cargos a seguir:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
25	Assessor Administrativo	E
08	Motorista	D

Art. 3° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de agosto de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 2457/2015 PLE 50/2015 CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

77 ª Sessão Ordinária de 24/08/2015

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Licenciado
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Ausente
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Presidente
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Ausente
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
KANELAO	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Ausente
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Ausente
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 12 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado

Mesa Diretora

IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	